

ANEXO A.2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA

1. Se CONSÓRCIO, a PROPONENTE deverá fazer constar da garantia a razão social, CNPJ e percentual de participação de cada uma das CONSORCIADAS, indicando a denominação do CONSÓRCIO. Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador.

Tomador [●]

PROponente [●]

Segurado [●]

Governo do Estado de Goiás/GO, inscrito no CNPJ sob o n.º [●]

2. **Objeto do Seguro:** Garantir a indenização, no montante de até R\$ [●] ([●]), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 19.9 DO EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

3. **Instrumento:** Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

4. **Valor da Garantia:** A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [●] ([●]).

5. **Prazo:** A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar data para recebimento dos envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concorrência n.º [●] /20[●].

6. Disposições Adicionais:

(i) Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(ii) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência n.º [●] /20[●];

(iii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iv) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro- Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

(v) Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta apólice terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

MINUTA